



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 - PMB**

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 - PMB que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOQUIM e a empresa CEMPRE – CENTRO DE ESTAGIO E EMPREGO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe; e de outro lado, a empresa **CEMPRE – CENTRO DE ESTAGIO E EMPREGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.503/0001-02, estabelecido(a) na Rua Mons Silveira, nº 394, Aracaju/SE, neste ato representada pela Proprietária a Sra. **KARINA COSTA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 963.485.775-20, e RG nº 1.355.742 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PMB**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº **084/2022 - PMB**, sendo fundamentado no art. 57, parágrafo 1º, II da Lei 8666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

**CLÁUSULA II - DO ADITAMENTO**

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, com segue abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato será prorrogado do dia 31 de dezembro de 2023 ao dia 30 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

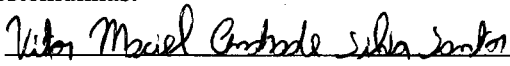
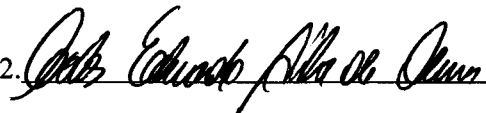
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 29 de dezembro de 2023.

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**KARINA COSTA OLIVEIRA**  
Cempre – Centro De Estagio E Emprego Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 067.810.405-65
2.  \_\_\_\_\_ CPF: 966.717.985-15